



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1147

Recife - Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 041/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a republicação da Portaria PGJ nº 3.084/2022, veiculada no DOE de 04/01/2023;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 042/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti;

II - Revogar a Portaria PGJ nº 010/2023 publicada no DOE de 03/01/2023;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 043/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, em razão do afastamento do Bel. Carlan Carlo da Silva;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 044/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de licença maternidade nº 446828/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, no período de 01/01/2023 a 09/01/2023, em razão da licença maternidade da Bela. Milena Lima do Vale Souto Maior;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 045/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o requerimento eletrônico de licença maternidade da Bela. Milena Lima do Vale Souto Maior nº 446828/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, a partir de 10/01/2023 até ulterior deliberação em razão do afastamento da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 046/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 047/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0377.0026827/2022-68, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: GABRIELLY LIVRAMENTO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: ***.146.024-**
LOTAÇÃO: 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde
SEI: 26827/2022-68

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 048/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Daniela Maria Ferreira Brasileiro e Édipo Soares Cavalcante Filho;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a Bela. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 09/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora removida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 049/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO, 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 10/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 050/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Flávio Henrique Souza dos Santos, Janaína do Sacramento Bezerra, Sérgio Gadelha Souto e Leonardo Brito Caribé;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Bezerras, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 06/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 051/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 07/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 052/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Maria Izamar Ciriaco Pontes, Sérgio Gadelha Souto e Leonardo Brito Caribé;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 08/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 053/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, o Bel. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 09/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 054/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

partir da referida data.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

I – REMOVER, pelo critério de Antiquidade, para o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, o Bel. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 14/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 055/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 15/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 056/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiquidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 16/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 057/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelas Promotoras de Justiça: Carla Verônica Pereira Fernandes, Ana Cláudia de Moura Walmsley e Izabela Maria Leite Moura de Miranda;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a Bela. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 17/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora removida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 058/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiquidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, o Bel. FABIANO DE MELO PESSOA, 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 18/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 059/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 20/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora removida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 060/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelas Promotoras de Justiça: Fabiana Machado Raimundo de Lima, Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes e Andreia Aparecida Moura do Couto;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 09/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora promovida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 061/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 10/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 062/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelos Membros: Daniel Gustavo Meneguz Moreno, Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes e Andreia Aparecida Moura do Couto;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, o Bel. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 11/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 063/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, o Bel.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VINÍCIUS COSTA E SILVA, Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 12/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 064/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, a Bela. MARIANA CÂNDIDO SILVA, Promotora de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 14/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora promovida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 065/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a lista final de habilitados votada, composta pelas Promotoras de Justiça: Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes e Andreia Aparecida Moura do Couto;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, a Bela. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 15/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora promovida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 066/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 16/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 067/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, o Bel. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 18/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 068/2023
Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 19/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora promovido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 069/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 08/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 070/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 09/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora removida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 071/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, a Bela. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 1ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 10/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora removida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 072/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, a Bela. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Serrita, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 11/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar à Promotora de Justiça ora removida que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensada das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 073/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Amaraji, de 1ª Entrância, o Bel. LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 12/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023, ficando dispensado das suas demais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 074/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, o Bel. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 13/2022, publicado no Diário Oficial de 01/12/2022, a partir de 05/01/2023.

II – Determinar ao Promotor de Justiça ora removido que assuma o exercício do cargo de sua titularidade em 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 075/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da cessão da servidora ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme Ofício nº 1851071 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, processo SEI nº 19.20.0137.0029373/2022-13;

RESOLVE:

I - RENOVAR a cessão da servidora PATRÍCIA REGINA LOPES DE PAULA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.115-4, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO até 31/12/2023.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 076/2023**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, “I”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, Coordenado do CAO Criminal, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial (CAO Defesa Social e Controle Externo), no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.017/2022**Recife, 12 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Adriana Cecília Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL Nº 01/2023 (CONVOCAÇÃO)**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2022.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Cível, por convocação, conforme IN nº. 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023). Eu, LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Secretário do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 02/2023 (CONVOCAÇÃO)**Recife, 4 de janeiro de 2023**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2022.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Criminal, por convocação, conforme IN nº. 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023). Eu, LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, Secretário do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do CSMP

ATA Nº 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 4 de janeiro de 2023**

EXTRATO DA ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 21 de dezembro de 2022

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dra. Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Dr. José Roberto da Silva

Secretário: Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Substanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, a Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pelo Secretário o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, que se encontrava em trabalho de correição, e do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça, por se encontrar em compromisso institucional. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra à Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: a Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes, justificou a ausência do Presidente e lembrou que encontrávamos no período final do Advento, razão pela qual conclamou os membros do Ministério Público, representantes dos interesses deste, para que ousassem plantar sementes em qualquer dos solos que apareçam, testificando as suas ações e acreditando no milagre da vida; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: o Dr. Renato da Silva Filho cumprimentou os presentes e justificou a ausência do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, que se encontrava finalizando o calendário de correições, em Parnamirim/PE, e desejou a todos um feliz Natal, com muita paz e muita saúde. Com a palavra, a Dra. Christiane Roberta cumprimentou todos e falou da sua satisfação em participar, presencialmente, do debate entre os candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Registrou a importância do momento que se estava prestes a vivenciar, o Advento, o nascimento do Nosso Senhor, e que era relevante semearem-se boas sementes para que se possa colher bons frutos. Desejou, assim, um ano novo muito profícuo e de muita alegria em família, assim como o Natal. Aproveitou, por fim, para solicitar que fossem apreciados os editais de convocação para habilitação de promotores de justiça de 3ª para as Procuradorias de Justiça Cível e Criminal. Na sequência, Dr. Carlos Vitorio saudou todos e desejou um feliz Natal, próspero ano novo, uma eleição em janeiro que transcorresse da melhor forma, sendo eleitos os três candidatos que a maioria deseja. Por fim, Dr. José Roberto da Silva, representante da AMPPE, cumprimentou todos os presentes e frisou o debate promovido pela AMPPE e realizado naquele mesmo dia, pela manhã, com os candidatos a Procurador-Geral de Justiça. Agradeceu a participação de Dra. Christiane Roberta e de Dr. Ricardo Coelho. Pontuou que a íntegra do debate se encontrava disponível no Youtube. Justificou a ausência de Dra. Deluse Florentino, que precisou tratar de assuntos pessoais, e finalizou dizendo, mesmo com relação àqueles que não são cristãos, ser um período de reavaliação do que se passou durante o ano, de projeção para o ano vindouro. Assim, registrou seus votos, e em nome da Associação, de que todos aproveitassem o período no sentido de reflexão, de planejamento para que o novo ano seja ainda mais profícuo. III – Aprovação das Atas da 6ª Sessão Extraordinária/2022 e da 25ª Sessão Ordinária/2022: colocados em apreciação os extratos da ata da 6ª Sessão Extraordinária do CSMP/2022, realizada em 23/11/2022, e o extrato da ata da 25ª Sessão Ordinária do CSMP/2022, realizada em 07/12/2022, foi aberta a discussão. A Presidente em exercício, então, submeteu os extratos das atas da 6ª Sessão Extraordinária do CSMP/2022 e da 25ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovados à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados nas 45ª e 46ª Sessões Virtuais/2022: a Presidente em exercício registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 45ª Sessão Virtual, realizada no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 02/12/2022, e dos processos da 46ª Sessão Virtual, realizada no período de 12 a 15 de dezembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 12/12/2022. Colocadas em votação, o Colegiado, à unanimidade dos presentes, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I e II); V –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: 01657.000.261/2021, 01657.000.250/2021, 02288.000.759/2021, 01670.000.099/2021, 02299.000.204/2022, 01670.000.073/2021, 01891.002.560/2022, 01640.000.013/2022, 01636.000.126/2022, 01891.002.606/2022, 01670.000.060/2021, 02288.000.651/2021, 01673.000.017/2021, 01973.000.391/2022, 01979.000.197/2022, 02009.000.600/2022, 01973.000.363/2022, 01781.000.275/2021, 02283.000.024/2021, 01973.000.440/2022, 01973.000.422/2022, 01670.000.018/2021, 01973.000.378/2022, 01973.000.413/2022, 01891.002.612/2022, 01973.000.438/2022, 01670.000.048/2021, 01891.002.693/2022, 01891.002.585/2022, 02141.000.737/2022, 01791.000.208/2022, 02302.000.377/2021, 01891.002.539/2022, 01670.000.067/2021, 02144.000.362/2022, 02283.000.031/2021, 01871.000.381/2022, 02144.000.254/2022, 02040.000.033/2022, 02040.000.063/2022, 02041.000.100/2022, 01891.002.537/2022, 01867.000.476/2021, 02141.000.707/2022, 02041.000.179/2021, 02041.000.018/2022, 02041.000.016/2021, 01891.001.809/2022, 02041.000.041/2020, 01891.002.642/2022, 01780.000.112/2022, 01843.000.122/2022, 01783.000.229-2022, 01891.002.705/2022, 02302.000.020/2021, 01637.000.126/2022, 01724.000.153/2021, 02141.000.784/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01926.000.267/2021, 01871.000.376/2022, 01975.000.067/2022, 02019.000.898/2021 e 01975.000.067/2022; V.III – Prorrogação de Prazo: 01691.000.171/2020, 01848.000.106/2021, 01876.000.180/2021, 01661.000.049/2020, 01876.000.557/2021, 01891.000.037/2021, 01876.000.092/2020, 01876.000.133/2020, 02053.001.455/2020, 01781.000.193/2021, 01866.000.107/2022, 01866.000.066/2022, 2020/171133, 01866.000.114/2022, 02053.001.330/2020, 02054.000.003/2020, 02053.001.722/2020; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01973.000.439/2022 e 01973.000.502/2022; V.V – Recomendação: 02261.000.370/2022 e 02053.000.077/2022; V.VI – Diversos: 01891.001.908/2022; VI – Julgamento do Processo SIM 01877.000.365/2021 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VII – Julgamento do Processo SIM 02261.000.181/2020 – Relatora: Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); IX – Julgamento do Processo SIM 01781.000.089/2021 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: Garantido o sigilo legal, o relator apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o Colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do relator; X – Julgamento do Processo SIM 01867.000.676/2022 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso.

Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); Com a palavra, o Dr. Ricardo Lapenda desejou a todos um feliz Natal e Ano Novo. Manifestou seu desejo em exaltar a todos os servidores, aos analistas que têm prestado um grande serviço aos conselheiros, destacando a pessoa de Cláudio Firmino, que está lhe assessorando diretamente e que vem desempenhando neste período um bellissimo trabalho com relação a sua cadeira de Conselheiro. Agradeceu, por fim, o apoio de todos os servidores. XII – Julgamento do Processo SIM 02140.001.411/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XIII – Julgamento do Processo SIM 02061.004.062/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; XIV – Julgamento do Processo SIM 02061.000.007/2022 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; XV – Julgamento do Processo SIM 01923.000.425/2022 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos - registrada uma abstenção -, conheceu e proveu o recurso, alterando-se a ementa para fazer constar a expressão "precariedade da manutenção"; XVI – Julgamento do Processo SIM 02090.000.188/2020 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso, por ser intempestivo. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XVII – Julgamento do Processo SIM 02009.000.309/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XVIII – Julgamento do Processo SIM 01975.000.311/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). Com a palavra, Dr. Ricardo Coelho justificou sua necessidade, naquela data, em participar da sessão remotamente e registrou que, embora esteja de férias em janeiro, continuará seus trabalhos no Conselho Superior. Desejou a todos um feliz Natal e Ano Novo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 02/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 03ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 16 a 20 de janeiro de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 11/01/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 13/01/2023).

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Luís Sávio Loureiro da Silveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 008/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1759.0030964/2022-44, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor VICTOR FERNANDES LIMA PORTO, matrícula nº 190.537-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 009/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 02/2018, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/03/2018;

Considerando ainda o disposto no Art. 7º da referida Instrução Normativa - "Para cada contrato firmado pelo MPPE, deverão ser designados o Gestor do contrato e seu respectivo substituto, sugeridos pelo titular da unidade requisitante ou da unidade beneficiada e designados por portaria expedida pela Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público (SUBADMMP)".

RESOLVE:

Publicar, para conhecimento, a relação dos Contratos Administrativos do MPPE com seus respectivos gestores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Janeiro de 2023

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 003/2023

Recife, 4 de janeiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 21

Assunto: Plantão Infância e Juventude - 2023

Data do Despacho: 04/01/23

Interessado(a): Luiz Guilherme Da Fonseca Lapenda

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 22

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 04/01/23

Interessado(a): Cristiane Maria Caitano Da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 23

Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 158/2022

Data do Despacho: 04/01/23

Interessado(a): Rosemary Souto Maior De Almeida

Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente.

Protocolo Interno: 24

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 04/01/23

Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 25

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 04/01/23

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 26
Assunto: Informações
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 27
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): Allana Uchoa De Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 28
Assunto: Notícia de Fato nº 52/2022
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 29
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 30
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 31
Assunto: Solicitação de Informações nº 35/2022
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 32
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 33
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 34
Assunto: Ofício nº 32/2022
Data do Despacho: 04/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 106/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): 59ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 073/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 048/2019
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da

Cidadania da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 135/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cachoeirinha
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 151/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 097/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): Otávio Machado de Alencar
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 131/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sairé
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 119/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório de Atividades 3º quadrimestre/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): CAO Infância Juventude
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 133/2022
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Painelas
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório das Atividades
Data do Despacho: 02/01/23
Interessado(a): CAO Defesa da Infância Juventude - 2022
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 114/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 02/01/23
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Residência fora da Comarca
 Data do Despacho: 02/01/23
 Interessado(a): Carlênio Mário Lima Brandão
 Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)
 Assunto: Relatório Anual
 Data do Despacho: 02/01/23
 Interessado(a): CAO Cidadania
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ressarcimento de Combustível
 Data do Despacho: 02/01/23
 Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna
 Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 177/2021
 Data do Despacho: 02/01/23
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Trindade
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 171/2022
 Data do Despacho: 02/01/23
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Moreilândia
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.002.777/2021 Recife, 4 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
 Procedimento nº 02053.002.777/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.777/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.002.777/2021, no qual se relata, em síntese, indícios de presença de mofo em suco Del Valle, produto este fabricado pela Coca Cola Industrias LTDA, CNPJ: 45.997.418 /0001-53;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar indícios de presença de mofo em suco Del Valle, produto este fabricado pela Coca Cola Industrias LTDA, CNPJ: 45.997.418/0001-53, devendo o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital adotar as seguintes providências iniciais:

1 - reitere-se notificação à pessoa jurídica investigada, encaminhando o email enviado pela noticiante em 24/07/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre o fato denunciado;

2 - reitere-se o ofício nº 02053.002.777/2021-0003, enviado ao PROCON Recife, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para o seu cumprimento;

3 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

4 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

5 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho,
 Promotor de Justiça.
 (Ex. simultâneo)

PORTARIA Nº Procedimento nº 01776.001.236/2022 Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 Procedimento nº 01776.001.236/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01776.001.236 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Representante legal abaixo assinada, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93 e artigo 201, inciso V, da Lei nº. 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento para acompanhar o processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Recife em 2023.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução do RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, que disciplinam a instauração de procedimento administrativo para fins acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que consagra a instauração de procedimentos administrativos como mais um instrumento para o exercício das funções institucionais do Ministério Público, na proteção aos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, expressos nos arts. 127 e 227 da Constituição Federal e legislação ordinária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente competente para atender as crianças e adolescentes com seus direitos fundamentais violados, consoante o disposto nos arts. 98 e 136, I, da Lei nº 8.069/90, e aplicar as medidas de proteção cabíveis, dentre as previstas nos arts. 101, I a VI do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal nº 8.069/90, em sua atual redação, estabelece no Art. 139 e parágrafos que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a fiscalização do Ministério Público, e ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

CONSIDERANDO a atribuição destas Promotorias de Justiça na fiscalização do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Recife, o que também é previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 16.776/02, verificando-se a necessidade de se acompanhar, de forma sistemática, todo o processo de escolha de seus membros;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário Oficial do Município, no dia 03 de dezembro de 2022, a RESOLUÇÃO COMDICA 039/2022 que define a Comissão do Processo de Escolhas dos Conselheiros Tutelares do Recife, para o pleito do ano de 2023, tendo sido eleita em reunião plenária ordinária, ocorrida no dia 29/11/2022;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de realizar o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município do Recife, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança – COMDICA, cujo pleito deverá ser realizado na data de 1º de outubro do ano de 2023, de modo unificado em todo o país, determinando, desde logo:

1 - Juntem-se aos autos as leis municipais e demais normativas

em vigor do COMDICA do Recife, bem como resoluções do CONANDA, que regulamentam o pleito eleitoral para membros do Conselho Tutelar aplicáveis no ano de 2023;

2 - oficie-se ao COMDICA para que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca da Resolução que regulamenta o supracitado processo de escolha, além de cópia de todos os documentos já disponíveis relativos ao processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares para 2023;

3 - oficie-se a Secretaria de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife - SDSJPDDH para que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca das providências já adotadas para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Recife para 2023;

4 - com as respostas acima ou vencidos os prazos, voltem os autos conclusos para novas deliberações;

5 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.002.208/2022
Recife, 4 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.208/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.208/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.002.208 /2022, na qual se relata recolhimento do lote 17081429B3 do medicamento solução de cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável, posto no mercado de consumo pela empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S/A, cujo produto, em razão de desvio de qualidade teve o recolhimento e a suspensão da distribuição, da comercialização e do uso decretados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da RE 3069/2017;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do LABORATORIO B. BRAUN S/A, CNPJ: 31.673.254/0013-38, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça quais medidas foram adotadas em face do produto solução de cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável (lote 7081429B3), posto no mercado de consumo pela empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S/A, os quais foram, inclusive, comercializados para pessoas jurídicas neste Estado de Pernambuco;

2 - oficie-se à pessoa jurídica CEOC - Centro de Oncologia, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, indique:

a) a destinação das 570 (quinhentos e setenta) unidades do produto solução de cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável (lote 17081429B3) adquiridas da pessoa jurídica ora investigada;

b) se alguma unidade do produto sob investigação foi ministrada a algum consumidor, identificando-o, assim como a consequência gerada para a sua saúde;

3 - oficie-se à pessoa jurídica Hospital de Assistência Domiciliar, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, indique:

a) a destinação das 600 (seiscentas) unidades do produto solução de cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável (lote 17081429B3) adquiridas da pessoa jurídica ora investigada;

b) se alguma unidade do produto sob investigação foi ministrada a algum consumidor, identificando-o, assim como a consequência gerada para a sua saúde;

4 - oficie-se à pessoa jurídica Real Hospital Português, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, indique:

a) a destinação das 210 (duzentos e dez) unidades do produto solução de cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável (lote 17081429B3) adquiridas da pessoa jurídica ora investigada;

b) se alguma unidade do produto sob investigação foi ministrada a algum consumidor, identificando-o, assim como a consequência gerada para a sua saúde;

5 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

6 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

7 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça
(Ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02291.000.011/2021
Recife, 9 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02291.000.011/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02291.000.011/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades no TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que teve por objeto a aquisição de kits de alimentação/cestas básicas para o enfrentamento das desigualdades sociais e combate à pandemia do COVID-19 no âmbito da cidade de Arcoverde- PE.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público apurar extrajudicialmente acerca do cometimento de atos ímprobos, bem como titularizar ações civis públicas pela respectiva conduta ímproba, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a notícia de descumprimento doloso do procedimento previsto na Lei 8.666/93, o que, pode configurar ato de improbidade administrativa causador de dano ao erário e atentado contra os princípios norteadores da Administração Pública, consoante previsto nos art. 10 e 11, ambos da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de validade deste procedimento preparatório, somado à necessidade de continuidade das investigações;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 02291.000.291/2021 em que o noticiante Paulo Edson aduziu que a Câmara de Vereadores de Arcoverde fez um repasse, devolução, de R\$ 50 mil para a prefeitura investir na compra de cestas básicas para serem doadas as famílias em vulnerabilidade social devido a crise da pandemia do coronavírus, mas que houve irregularidades na distribuição dessas cestas básicas;

CONSIDERANDO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que teve por objeto a aquisição de kits de alimentação/cestas básicas para o enfrentamento das desigualdades sociais e combate à pandemia do COVID-19 no âmbito da cidade de Arcoverde- PE;

CONSIDERANDO que, segundo parecer técnico do CAOP Patrimônio Público 026 /2021/GEMAT/MPPE, as explicações, bem como os documentos apresentados pela Prefeitura Municipal foram insuficientes para a emissão de parecer;

CONSIDERANDO a a necessidade da análise de documentação complementar;

RESOLVO: instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019 do CSMP e Resolução nº 23/2007 do CNMP

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Ainda, determino ao Técnico Ministerial de apoio ao gabinete desta Promotoria de Justiça a expedição de ofícios:

a) ao Município de Arcoverde requisitando as seguintes informações:

1. Edital licitatório;
2. Comprovantes da publicação do edital;
3. Ato de designação da comissão de licitação;
4. Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora do procedimento;
5. Atos de adjudicação do objeto da licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação e da sua homologação;
6. Recursos acaso apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, bem como decisões;
7. Ato de anulação ou de revogação da licitação fundamentado, quando houver;
8. Termo do contrato ou instrumento equivalente e eventuais aditivos;
9. Publicação resumida do instrumento do contrato ou da ratificação da inexigibilidade ou dispensa de licitação.
10. Notas fiscais referentes a execução do contrato;
11. Cópia de cheque/comprovante de transferência bancária, ordem de pagamento, extrato bancário e documentos fiscais.

b) à Polícia Civil requisitando informações acerca da existência de inquérito policial ou outro instrumento investigatório que teve por objeto apurar eventual desvio de finalidade no emprego de recurso devolvido pela Câmara de Vereadores, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Poder Executivo local;

b) à 3ª Promotoria de Justiça solicitando informações acerca da existência de PIC ou outro instrumento investigatório, ou ainda, ação penal, que teve por objeto apurar a fraude no TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que teve por objeto a aquisição de kits de alimentação /cestas básicas para o enfrentamento das desigualdades sociais e combate à pandemia do COVID-19 no âmbito da cidade de Arcoverde-PE;

c) à Justiça Eleitoral de Arcoverde para que informe a existência de eventual processo eleitoral que diga respeito ao objeto deste expediente.

3) Instrua-se os ofícios com:

a) cópia da representação inicial;

b) cópia desta portaria inaugural, consoante determina o §10 do art. 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Concedo o prazo de 10 dias para resposta às missivas.

Cumpra-se.

Arcoverde, 09 de agosto de 2022.

Michel de Almeida Campelo
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02291.000.514/2021
Recife, 4 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02291.000.514/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02291.000.514/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: suposto favorecimento a empresa retifica Arcoverde por parte do gestor municipal

INVESTIGADO: gestão municipal

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Consta do procedimento comunicação de suspeição por parte do Promotor em exercício na Promotoria. Todavia, até o momento não houve envio do procedimento a Promotoria substituta diante da suspeição levantada.

Assim, determino que se adote o necessário para que com o envio ao substituto o feito possa voltar ao seu curso.

Cumpra-se.

Arcoverde, 04 de janeiro de 2023.

Michel de Almeida Campelo,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01727.000.015/2022
Recife, 22 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE
Procedimento nº 01727.000.015/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01727.000.015/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº 2016/2458531 instaurado para apurar a gestão do Fundo de Previdência do Município de Verdejante/PE entre os anos de 2013 a 2016.

RESOLVE:

REGISTRAR o presente INQUÉRITO CIVIL, através da migração dos autos físicos nº 2016/2458531 no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, ao CAOP respectivo e ao CSMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) À Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial;

3) Proceda-se ao Registro no Arquimedes do movimento de migração, certificando-se nos autos físicos o novo número gerado pelo SIM, para fins de controle.

Após, cumpra-se a diligência constantes no despacho retro.

Verdejante, 22 de dezembro de 2022.

Andrea Griz de Araujo Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01727.000.017/2022

Recife, 22 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE
Procedimento nº 01727.000.017/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01727.000.017/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº 2018/52369 instaurado para apurar Prestação de Contas - TCE nº 16100341-2 e 16100153-1 referentes ao exercício financeiro de 2015.

RESOLVE:

REGISTRAR o presente INQUÉRITO CIVIL, através da migração dos autos físicos nº 2018/52369 no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, ao CAOP respectivo e ao CSMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) À Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial;

3) Proceda-se ao Registro no Arquimedes do movimento de migração, certificando-se nos autos físicos o novo número gerado pelo SIM, para fins de controle.

Após, cumpra-se a diligência constantes no despacho retro.

Verdejante, 22 de dezembro de 2022.

Andrea Griz de Araujo Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02286.000.015/2022

Recife, 4 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02286.000.015/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02286.000.015/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação improbidade - ausência licitação - compras nos anos de 2013, 2014 e 2015

INVESTIGADO: MARIA MADALENA

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Em vista do esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório, somado à necessidade de novas diligências, a saber, reiteração de ofício à noticiada, DETERMINO a instauração do presente IC, conforme Resolução RES-CSMP nº 003/2019, visando o cumprimento das diligências pendentes, que possibilitarão uma melhor apuração dos fatos noticiados.

Comunicações necessárias.

Arcoverde, 04 de janeiro de 2023.

Cumpra-se.

Arcoverde, 04 de janeiro de 2023.

Michel de Almeida Campêlo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.383/2022

Recife, 7 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.383/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.383/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.383/2022, instaurada para averiguar supostas falhas no acompanhamento da usuária S. A. D. A. pela Rede Municipal de Saúde Mental.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, DE OFÍCIO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – REITERE-SE o ofício não respondido encaminhado para a Coordenação de Saúde Mental do Paulista/PE (diligência n.º 01973.000.383/2022-0002), fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta. Remeter ofício com confirmação de recebimento. Advertências de praxe.

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 07 de dezembro de 2022.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 02090.000.105/2022

Recife, 4 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.105/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.105/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas irregularidades em processo seletivo para remanejamento de alunos realizado pela Escola Técnica Ariano Vilar Suassuna

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inc. III da Constituição Federal prevê entre as funções institucionais do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público deve atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO o aporte de notícia de supostas irregularidades em remanejamento dos alunos do curso técnico em logística da Escola Técnica Ariano Vilar Suassuna;

CONSIDERANDO o não oferecimento de resposta da instituição de ensino a requisitório ministerial.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Patrimônio Público e Social, bem como à SubProcuradoria Geral para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) Reitere-se ofício, na modalidade mão própria do gestor da Escola Técnica Ariano Vilar Suassuna, para que, no prazo de dez dias úteis, preste informações para elucidação dos fatos noticiados, com as advertências legais pelo não oferecimento de resposta.

Observar as providências necessárias para resguardar o sigilo do noticiante. Cumpra-se.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Bruno Miquelao Gottardi,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.280/2022
Recife, 4 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.280/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.280/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.280 /2022, na qual se relata que a empresa Telemar Norte Leste S/A (Oi S.A) estaria realizando ligações telefônicas constantes, por meio de robôs, perturbando o sossego dos consumidores;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Telemar Norte Leste S/A (Oi S.A) para investigar a ocorrência de ligações telefônicas constantes, por meio de robôs, perturbando o sossego dos consumidores, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Oficie-se à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em vista das informações relatadas no Informe nº 73/2022/RCTS/SRC (cópia em anexo), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre a conclusão do Processo Administrativo nº 53500.051985/2022-81 em face da empresa Telemar Norte Leste S/A (Oi);

2- Comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAOP-Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 04 de janeiro de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE
COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Recife, 21 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,
FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pela Promotora de Justiça, CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO, na cidade de Tamandaré-PE e o compromissário ALX ENTRETENIMENTO, CNPJ: 18.443.056/0001-86, com sede na Av. Antônio de Goes, 275, Sala 2201, Empresarial ITC, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-000, representada pelo Sócio CARLOS SALES ASFORA SOBRINHO, CPF: 583.429.234-87, assistido pelo Advogado, Dr. ANTÔNIO JOAQUIM RIBEIRO JÚNIOR, OAB/PE 28.712 e ainda como intervenientes a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, representada pela 2ª Tenente ROSICLER CRISTINA FAUSTO PEDROZA, Mat. 109.058-5, o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco, representado pelo Major EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO, mat. 707434-4, a Prefeitura de Tamandaré, representada pelo Secretário de Turismo de Tamandaré, CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 033.403.574-04, pela Secretária de Assistência Social, DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA, CPF: 035.627.914-61, pela Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, PATRÍCIA NASCIMENTO COSTA, pelo Presidente do Conselho Tutelar, JOSÉ ANDRÉ JOSÉ DE LIMA FILHO, CPF: 101.150.224-06, com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto, promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vetado ao Administrador Público agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 227, caput e os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 243 da Lei 8.069/1990 proíbe a venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de detenção de 02(dois) a 04(quatro) anos;

CONSIDERANDO a realização do evento Verão Tamandaré que se realizará no período de 7 e 14 de janeiro de 2023 na cidade de Tamandaré-PE.

DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de conduta tem como objeto regular a festa Verão Tamandaré que se realizará entre os dias 7 e 14 de Janeiro de 2023, no horário das 17 horas até as 3 horas da manhã.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O evento Verão Tamandaré se realizará no período de 7 e 14 de janeiro de 2023 na cidade de Tamandaré-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário providenciará projeto arquitetônico e de Engenharia do evento, que será submetido a avaliação da Prefeitura de Tamandaré. Da mesma forma, deverá apresentar os projetos de prevenção a incêndio e pânico ao Corpo de Bombeiros de Pernambuco. O evento só poderá se realizar com o alvará da Prefeitura de Tamandaré e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros do estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA: O compromissário respeitará o decreto do Governo do Estado de Pernambuco vigente na data de realização do evento sobre prevenção a COVID-19, notadamente quantitativo de participantes e horários de início e término do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Será proibido durante o evento venda de bebidas em recipientes de vidro.

CLÁUSULA QUINTA: O compromissário disponibilizará banheiros químicos suficientes para o quantitativo de participantes, bem como, referidos locais serão higienizados regularmente durante o evento.

CLÁUSULA SEXTA: O compromissário providenciará para que portadores de arma de fogo legalizadas e que detenham porte, sejam identificados por meio de livro com nome, cargo, matrícula, número do registro da arma e quantitativo de munições. Haverá a opção para que os portadores de arma de fogo legalizadas e que detenham o porte, possam deixá-las mediante identificação no posto de comando da Polícia Militar que estará próximo ao evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O compromissário providenciará acesso

específico aos menores de idade, que deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, que deverá se identificar por meio de documentos na entrada do evento.

CLÁUSULA OITAVA: O compromissário providenciará estrutura, tipo posto de comando, que será isolado com gradil/disciplinadores, climatizado, com banheiro, água e alimentação para os Polícias Militares que realizarão a fiscalização externa do evento.

CLÁUSULA NONA: O compromissário não permitirá a venda, entrega ou o fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica a crianças e adolescente (Art. 243, da Lei 8.069/90).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O compromissário se compromete a confeccionar e afixar em locais visíveis e, principalmente, no local destinado à venda e/ou fornecimento de bebida alcoólica, faixas, folderes e cartazes onde constem escrito, de forma clara e precisa, de forma legível, com letras garrafais, os seguintes dizeres: “VENDER, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDA ALCOÓLICA E OUTRAS DROGAS A CRIANÇA OU ADOLESCENTE É CRIME, PUNIDO COM PENA DE DETENÇÃO DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS, E MULTA (Art. 243, da Lei 8.069/90)”.

CLÁUSULA DÉCIMA: O compromissário se compromete a manter durante todo o período de tempo de realização do evento uma equipe de pronto-socorristas e de brigadistas, a fim de prestar o imediato atendimento no local para os casos de acidentes ou emergências graves, mantendo também veículo(s) adequado(s) para o transporte seguro de acidentados ao hospital do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O compromissário se compromete a autorizar o livre acesso da equipe do Conselho Tutelar e da Assistência Social, devidamente identificados, às áreas destinadas ao público, com prévio encaminhamento de lista dos colaboradores em 48 horas, em caso de campanha ou necessidade de fiscalização da equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO: O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das cláusulas estabelecidas e das respectivas obrigações ora assumidas, importará no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertido em favor de entidade beneficente e sem fins lucrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial, em espaço próprio, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, cujo termo inicial dos prazos firmados é o da assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro competente para qualquer ação judicial, por mais privilegiado que seja, será o de Tamandaré-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente termo tem prazo de validade indeterminado a partir da presente data e eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

E, por estarem justos e acordados, O COMPROMISSÁRIO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai também assinado pelo Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que produza todos os efeitos legais.

Tamandaré-PE, 21.12.2022.

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ALX ENTRETENIMENTO

representada pelo Sócio CARLOS SALES ASFORA SOBRINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ROSICLER CRISTIANA FAUSTO PEDROSA
Tenente da Polícia Militar

EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO
Major do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo de Tamandaré

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social de Tamandaré

PATRÍCIA NASCIMENTO COSTA
Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Tamandaré

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA FILHO
Representante do Conselho Tutelar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nº	EMPRESA CONTRATADA		Gestor do contrato	Gestor Substituto e Fiscal do Contrato
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
038/2022	MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10.826.802/0001-09	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.254-9	
040/2022	FATO COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	34.192.524/0001-43	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.254-9	
083/2022	BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	07.259.712/0001-79	Mário de Carvalho Filho Mat. nº 189.680-6.	
105/2022	CAMEL ANDRE DE GODOY FARAH EIREL	14.481.968/0001-91	Sérgio Tenório de França Mat. nº 187.919-7	
107/2022	COLOSSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	34.841.308/0001-81	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.254-9	
109/2022	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA	02.660.441/0001-45	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
111/2022	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0001-10	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
112/2022	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	01.425.676/0003-51	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Irene Maria Ribeiro Pereira Mat. 188.634-7
113/2022	3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11.957.607/0001-80	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Mat. 187.827-1
114/2022	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME	11.355.397/0001-50	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	Fiscal Requisitante Wellington Ferreira da Trindade Mat. 188.957-5; Fiscal Adm Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Mat. 187.827-1
116/2022	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0002-18	Thalysson Carlos Feitosa Mat. nº 189.436-6 Pedro Henrique Laurentino de Souza Mat. nº 189.862-0	

117/2022	IPQ TECNOLOGIA LTDA	07.047.183/0001-40	TEN/CEL.PM Claudemir Pantaleao Câmara Mat. nº 188.759-9	
118/2022	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0002-18	Breno Angelim Granja Mat. nº 188.843-9	--
119/2022	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	81.243.735/0009-03	Antônio de Pádua Martins da Silva Mat. nº 188.079-9	--
121/2022	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0002-18	Breno Angelim Granja Mat. nº 188.843-9	--
123/2022	RUFF-COMÉRCIO ESPECIALIZADO EIRELLI	07.355.002/0001-42	Ana Fabíola Correia da Costa Mat. 189.664.4	--